DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque - BA

Segunda-Feira, 29 de Março de 2021 - Edição nº 050

SUMÁRIO

- DECRETO N° 126/2021: "Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, no âmbito do município de Tanque Novo, e dá outras providências."

- DECRETO 113: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.311.499,29 ///SEIS MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 126, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, no âmbito do município de Tanque Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado da Bahia, de nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF no bojo da ADI 6341/DF, em que reconhece a autonomia dos Municípios para determinar medidas temporárias de isolamento, quarentena e restrição de locomoção;

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

CONSIDERANDO que o Município de Tanque Novo aumentou expressivamete os casos confirmados da COVID-19, sendo, portanto, dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias para evitar a disseminação do coronavírus no âmbito de seu território;

DECRETA:

Funcionamento do comércio e serviços

Art. 1º - A partir das 05h do dia 31 de maço, até às 17h do dia 05 de abril de 2021, enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações, fica proibido o funcionamento de **todos** os estabelecimentos comerciais e de serviços localizados no território do município, sob pena de cassação do alvará de localização, funcionamento e sanitário, inclusive, a aplicação de multa pelo descumprimento e apreensão de mercadorias, sem prejuízo de responsabilização criminal.

§1º - A suspensão prevista no *caput* deste artigo será aplicada, também, aos estabelecimentos comerciais e de serviços considerados essenciais, tendo como exceções, apenas:

I – farmácias; (**apenas *drive thru e/ou delivery***)

II- postos de combustíveis; (com funcionamento limitado para: Ambulâncias, Viaturas, veículos do poder público e os que auxiliam na fiscalização ao combate do Covid-19; Caminhões e casos de extrema urgência)

III - supermercados, mercearias, açougues, peixarias, e quitandas; (**apenas *delivery***)

Art. 2º - Os estabelecimentos considerados essenciais conforme §1º do artigo 1º deste Decreto, para que possam funcionar, deverão adotar, no que couber, as seguintes medidas, sob pena de cassação do alvará de localização, funcionamento e sanitário, inclusive aplicação de multa pelo descumprimento, sem prejuízo de responsabilização criminal:

I – controle rigoroso da entrada de, no máximo, 03 (três) clientes no estabelecimento;

II – aplicar álcool em gel 70%, álcool 70% líquido ou solução composta por água e sabão

líquido, diretamente nas mãos de cada cliente, antes de adentrar no estabelecimento;

III – divulgar, em local visível, informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção e enfrentamento;

§ 1º - Os estabelecimentos deverão, ainda, impedir a aglomeração de pessoas dentro e fora do ambiente, como o incentivo aos clientes a fim de que optem pela compra via whatsapp ou telefone, se possível através de promoções.

§ 2º - Conforme determinação da Lei 14.258, de 13 de abril de 2020, todos os estabelecimentos estão obrigados a fornecer, gratuitamente, para os seus funcionários, servidores e colaboradores, especialmente àqueles que atuam diretamente com o atendimento ao público:

I - máscaras de proteção;
II- locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento).

§ 3º - Os estabelecimentos estão obrigados ainda a garantir que todos os clientes acessem o estabelecimento utilizando máscara, devendo, inclusive, impedir a entrada de clientes que não estiverem utilizando máscara ou disponibilizá-la gratuitamente, observando sempre o número máximo de clientes no local.

Feira livre e vendedores ambulantes

Art. 3º - Ficam suspensas as feiras-livres municipais de Tanque Novo, estado da Bahia. Sendo elas: Feira-Livre Municipal, Feira da Agricultura Familiar e Feira do Gado, até segunda ordem.

Funcionamento dos correspondentes bancários e unidade lotérica

Art. 4º - Aos correspondentes bancários e unidades lotéricas terão suas atividades suspensas no município de Tanque Novo, até segunda ordem.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Eventos coletivos

Art. 5º - Ficam proibidos a realização dos seguintes evendos (shows, torneios, campeonatos, encontros políticos, reuniões de associações, cavalgadas, encontros de som automotivo, casamentos, batizados, aniversários, confraternizações, sendo abrangido, qualquer tipo de aglomerações relacionadas à comemorações.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* se aplica-se, tanto aos logradouros públicos, quanto aos logradouros particulares.

Cultos, missas e demais manifestações religiosas

Art. 6° – Até o dia 05 de abril de 2021, os cultos, missas, encontros e demais manifestações religiosas somente poderão ocorrer através de encontros virtuais.

Medidas aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 7° – Visando a manutenção da prevenção e enfrentamento ao coronavírus no município, ficam determinadas, até o dia 05 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, que deverão respeitar seguintes medidas:

I – alteração do atendimento presencial ao público, em todos os órgãos municipais, devendo ser priorizado o agendamento por telefone, whatsapp ou e-mail, sem prejuízo do funcionamento e expediente normal interno, exceto naqueles cujo serviços prestados são considerados essenciais como os prestados pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Assistência Social, devendo ser adotadas todas as medidas de prevenção aplicáveis ao comércio, no que couber, conforme artigo 2º deste Decreto;

II– suspensão de visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. José Maria Magalhães Neto, com exceção do acompanhante;

III – Obrigatoriedade do uso de máscara por todos os servidores durante o expediente.

Medidas aplicáveis às funerárias e cerimônias fúnebres

Art. 8° - Nas cerimônias de velórios de pessoas falecidas que não tenham relação com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, é determinada a presença apenas dos familiares mais próximos, **SENDO PROIBIDO**:

I - a presença de pessoas em número igual ou superior a 10 (dez);
II– a disponibilização de cadeiras, assentos, toldos, alimentação, bebidas ou qualquer instrumento que facilite a aglomeração ou permanência de pessoas;
III – duração de mais de 08 (oito) horas, devendo o sepultamento ocorrer preferencialmente no mesmo dia do óbito;
IV – cortejo até o cemitério com número igual ou superior a 10 (dez) pessoas, ainda que em veículos separados;
V – presença de pessoas sem estarem utilizando máscara.

Art. 9° – Os estabelecimentos comerciais que prestam serviços funerários devem seguir e orientar os seus clientes acerca das orientações contidas neste Decreto.

Medidas de isolamento e quarentena

Art. 10° - O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena, além das demais previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979/2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

§ 1º - O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

§ 2º - Se o descumprimento de que trata o *caput* ensejar ônus financeiro ao Sistema Único de Saúde -

SUS, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 3º - As medidas de reparação de danos materiais, de que trata o § 2º, dar-se-ão sem prejuízo de eventuais demandas movidas por particulares afetados pela conduta do agente infrator.

Art. 11° - O descumprimento das medidas de isolamento, e de determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais e tratamentos médicos específicos, conforme inciso I e alíneas "a", "b" e "e" do inciso III do *caput* do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 12° - O descumprimento da medida de quarentena, prevista no inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 13° - A Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais de saúde, a diretoria do hospital e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas de quarentena e isolamento.

Das Penalidades

Art. 14º - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, sendo elas:

I - advertência verbal;
II - multa;
III - embargo;
IV - interdição;
V - cassação do Alvará de Localização, Funcionamento do Estabelecimento e sanitário.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções penais.

Art. 15º- A penalidade de advertência verbal somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras, todas as demais hipoteses serão penalizadas com as demais penalizações acima explicitas.

Parágrafo único. Em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa.

Art. 16º - A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atendendo os seguintes critérios:

§ 1º - caso de infringência realizadas por pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 2º - No caso de infringência ocorridas por pessoas jurídicas e/ou comerciantes a multa poderá variar de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) por funcionário, empregado, servidor, colaborador, proprietário ou cliente.

§ 3º - Na desobediência, a multa poderá ser de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 17º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos neste Decreto, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização, Funcionamento do Estabelecimento e sanitário, interdição ou embargo.

§ 1º - As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.

§ 2º - A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Da Aplicação das Penalidades

Art. 18° - As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido neste Decreto.

Art. 19° - O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;

II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;

III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;

IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;

V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, deve o fato constar no respectivo auto;

VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade

do infrator.

Art. 20° - Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

Parágrafo único. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

Disposições gerais

Art. 21° - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas por este Decreto e pelos anteriores relativos às medidas de enfrentamento ao coronavírus, será realizada pelas autoridades de saúde e/ou servidores autorizados pela vigilância sanitária, conforme orientação ao enfrentamento ao coronavírus, e com o apoio dos órgãos de segurança pública.

Art. 22° - Tendo em vista o aumento expressivo no número de casos de Covid-19 nos ultimos dias, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, juntamente com todas as suas secretarias municipais, disponibiliza veiculos e funcionários par atuares no combate e fiscalização ao Covid-19.

Parágrafo Único - Fica determinada a restrição de locomoção, tanto diária, quanto noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 05h do dia 31 de Março até 17h do dia 05 de Abril de 2021, em todo o Município de Tanque Novo, em conformidade com as condições estabelecidas neste respectivo Decreto. Sendo, inclusive, proibidas caminhadas e pedaladas, tanto em grupo, quanto individual.

Art. 23° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, e o seu descumprimento acarretará a punição dos responsáveis, podendo responder por crime contra a saúde pública, Art. 267 e 269, periclitação da vida e da saúde, Art. 131, todos do Código Penal, bem como podendo ocasionar a apreensão do veículo/mercadoria ou interdição do estabelecimento, sem prejuízo de demais sanções nos termos da Lei, se preciso, com o uso da força policial emprestado pela Companhia da Policia Miliar da Bahia, com atuação no município de Tanque Novo - BA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 29 de março de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 113 **Março / 2021**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.311.499,29 ///SEIS MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 52,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02010 Secretaria de Governo e Administração

2017 Manutenção da Secretaria de Administração

319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010015	105.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010035	100.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010036	100.000,00
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010037	100.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010057	38.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010058	11.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010059	10.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010060	20.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010061	20.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010062	135.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010063	21.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010064	8.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010065	6.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010066	10.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010067	4.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010068	5.999,99
	Soma da Unidade:	**701.999,91**

02030 Fundo Municipal de Educação

2098 Manutenção do Ensino Básico

339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010004	100.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010008	100.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010043	71.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010069	24.999,99
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010070	22.999,99
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010071	30.999,99
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010072	500.000,00

2323 Criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE

339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010007	50.000,00
	Soma da Unidade:	**899.999,97**

02040 Fundo Municipal de Saúde

2065 Piso de Atenção Básica - PAB

319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010019	100.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010025	99.000,00

2066 Incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária

319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010028	14.999,99
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010029	29.999,99

2068 Incentivo ao Programa Saúde Familiar

319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010026	85.000,00

2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 113 **Março / 2021**

339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010005	130.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010009	130.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010010	120.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010014	80.000,00
319004 - 0102.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010016	140.000,00
339014 - 0102.002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010024	22.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010033	145.000,00
339014 - 0102.002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010039	21.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010042	87.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010044	78.999,99
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010051	61.999,99
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010052	10.999,99
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010053	4.999,99
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010054	10.999,99
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010055	17.999,99
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010056	10.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010073	54.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010074	95.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010075	54.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010076	27.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010077	10.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010078	9.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010079	14.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010080	9.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010081	14.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010082	24.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010083	29.999,99
2260 Manutenção do SUS		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010003	80.000,00
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010006	200.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010017	100.000,00
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010018	140.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010020	85.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010021	30.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010022	30.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010023	195.000,00
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010038	49.500,00
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010047	10.999,99
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010048	7.999,99
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010049	14.999,99
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010050	39.999,99
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010084	21.999,99
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010085	2.999,99
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010086	2.999,99
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010087	2.999,99
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010088	2.999,99
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010089	379.999,99
2290 Programa CAPS		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010013	32.000,00
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010034	50.000,00
2307 Manutenção do SAMU		
319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010027	49.500,00
	Soma da Unidade:	**3.280.999,69**

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 113 **Março / 2021**

02050 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010011	70.000,00
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010012	50.000,00
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010032	20.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010045	79.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010090	65.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010091	14.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010092	9.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010093	14.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010094	18.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010095	40.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010096	40.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010097	32.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010098	37.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010099	56.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010100	21.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010101	21.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010102	9.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010103	7.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010104	27.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010105	19.999,99

2197 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010117	115.000,00
	Soma da Unidade:	**779.999,83**

02060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2161 Manutenção a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010001	30.000,00
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010002	50.000,00
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010031	37.500,00
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010040	2.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010116	120.000,00
	Soma da Unidade:	**240.499,99**

02070 Fundo Municipal de Assistência Social

2057 Manutenção do FMAS

319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010030	100.000,00
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010046	20.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010106	21.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010107	14.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010108	119.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010109	19.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010110	20.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010111	14.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010112	9.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010113	10.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010114	38.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010115	4.999,99
	Soma da Unidade:	**397.999,90**

02080 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 113 **Março / 2021**

2211 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010041	10.000,00
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
	Total:	**6.311.499,29**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02010 Secretaria de Governo e Administração

2017 Manutenção da Secretaria de Administração

339039 - 0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010113	10.999,99
339039 - 0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010114	38.999,99
339039 - 0116.016 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010115	4.999,99

2034 Realização de Concurso Público

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010057	38.999,99

2047 Manutenção da Ordem Pública

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010058	11.999,99
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010059	10.999,99

2310 Manutenção das Atividades do Consórcio Público

337170 - 0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 03010060	20.000,00
447170 - 0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 03010061	20.000,00
	Soma da Unidade:	**156.999,94**

02020 Secretaria de Finanças

2023 Manutenção da Contabilidade

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010062	135.000,00

2036 Manutenção do Setor de Tributação

339039 - 0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010063	21.999,99
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010064	8.999,99
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010065	6.999,99
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010066	10.999,99
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010067	4.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010068	5.999,99
	Soma da Unidade:	**194.999,94**

02030 Fundo Municipal de Educação

1093 Construção e Ampliação de Prédios Escolares - FUNDEB

449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010116	120.000,00

1094 Equipamento da Educação Básica

449052 - 0119.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010117	115.000,00

1104 Construção, reforma e ampliação do Laboratório de Informática

449051 - 0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010069	24.999,99

1107 Construção, Ampliação e Reforma de Creches

449051 - 0115.015 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010003	80.000,00

1258 Aquisição de Transporte Escolar

449052 - 0122.022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010015	105.000,00
449052 - 0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010035	100.000,00
449052 - 0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010036	100.000,00

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 113 **Março / 2021**

1309 Aquisição de Veículo para a Educação		
449052 - 0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010037	100.000,00
1316 Construção de Garagem Para Veículos da Secretaria Municipal de Educação		
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010027	49.500,00
2106 Participação no Ensino Superior		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010008	100.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010070	22.999,99
339033 - 0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 03010071	30.999,99
2315 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
319011 - 0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010072	500.000,00
319004 - 0118.018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010073	54.999,99
319013 - 0118.018 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010074	95.999,99
2316 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
319004 - 0119.019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010075	54.999,99
2317 Manutenção do Ensino Infantil - MDE		
319004 - 0101.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010076	27.999,99
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010077	10.999,99
	Soma da Unidade:	**1.693.499,92**
02031 Fundo Municipal de Cultura		
1196 Construção de Centro Cultural		
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010043	71.000,00
1313 Criação do Arquivo Público Municipal		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010078	9.999,99
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010079	14.999,99
449052 - 0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010080	9.999,99
1314 Criação de Pontos de Cultura e Bibliotecas Públicas nos Bairros Periféricos e Comunidades Rurais		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010081	14.999,99
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010082	24.999,99
1315 Criação de Parque Ambiental para Pesquisas e Revitalização do Morro do Serrote		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010083	29.999,99
	Soma da Unidade:	**175.999,94**
02040 Fundo Municipal de Saúde		
1071 Construção, Ampliação e Equipamento para Atenção Primária		
449052 - 0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010033	145.000,00
1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
449052 - 0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010016	140.000,00
449051 - 0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010034	50.000,00
1074 Aquisição de Veículos Para o Setor de Saúde		
449052 - 0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010023	195.000,00
449052 - 0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010025	99.000,00
449052 - 0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010026	85.000,00
1305 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde		
449051 - 0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010044	78.999,99
1306 Academia de Saúde		
449051 - 0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010020	85.000,00

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 113 **Março / 2021**

449051 - 0123.023 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010021	30.000,00
449052 - 0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010022	30.000,00
449051 - 0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010024	22.000,00
449052 - 0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010084	21.999,99
2065 Piso de Atenção Básica - PAB		
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010045	79.999,99
2069 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010004	100.000,00
2083 Programa de Saúde Bucal		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010019	100.000,00
319004 - 0102.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010028	14.999,99
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010029	29.999,99
2084 Gestão Plena		
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010085	2.999,99
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010086	2.999,99
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010087	2.999,99
449052 - 0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010088	2.999,99
2260 Manutenção do SUS		
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010006	200.000,00
319004 - 0102.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010017	100.000,00
319004 - 0102.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010018	140.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010038	49.500,00
339036 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010042	87.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010089	379.999,99
449052 - 0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010090	65.999,99
2290 Programa CAPS		
319004 - 0102.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010091	14.999,99
339036 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010092	9.999,99
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010093	14.999,99
2297 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010039	21.999,99
2313 Melhorias Habitacionais		
449051 - 0123.023 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010013	32.000,00
339030 - 0123.023 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010094	18.999,99
	Soma da Unidade:	**2.454.499,84**
02050 Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
1118 Construção do Centro Administrativo Municipal		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010007	50.000,00
1120 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
449052 - 0192.092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010095	40.999,99
449052 - 0190.090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010096	40.999,99
1125 Construção e Ampliação de Cemitérios		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010097	32.999,99
1127 Construção de Praças e Jardins		
449051 - 0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010009	130.000,00
1132 Construção de Unidades Sanitárias		
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010014	80.000,00

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 113 **Março / 2021**

1139 Implementação de Rede de Esgoto		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010098	37.999,99
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010099	56.999,99
1197 Construção de Terminal Rodoviário		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010100	21.999,99
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010101	21.999,99
449051 - 0190.090 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010102	9.999,99
1198 Construção de Anel Rodoviário		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010103	7.999,99
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010104	27.999,99
449051 - 0190.090 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010105	19.999,99
2188 Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010032	20.000,00
	Soma da Unidade:	**599.999,89**
02060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
1051 Construção do Centro de Abastecimento		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010005	130.000,00
1053 Implantação de Pequenas Indústrias		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010011	70.000,00
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010012	50.000,00
1158 Aquisição de Tratores Esteira		
449052 - 0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010010	120.000,00
2161 Manutenção a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
339030 - 0124.024 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010040	2.999,99
339039 - 0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010041	10.000,00
	Soma da Unidade:	**382.999,99**
02070 Fundo Municipal de Assistência Social		
1054 Criação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010031	37.500,00
2057 Manutenção do FMAS		
339048 - 0100.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 03010002	50.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 03010030	100.000,00
2287 Serviços de Convivência Fortalecendo Vínculos - SCFV (Apoio ao Idoso, Projovem e PETI)		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010046	20.000,00
339036 - 0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010048	7.999,99
339039 - 0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010049	14.999,99
2301 Outros Programas de Assistência Social - Estado - FEAS		
449051 - 0129.029 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010110	20.999,99
449052 - 0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010111	14.999,99
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010112	9.999,99
2328 Programa de Benefícios Eventuais		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010106	21.999,99
339032 - 0100.000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 03010107	14.999,99
	Soma da Unidade:	**313.499,93**
02080 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo		

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13894886000106

DECRETO 113 **Março / 2021**

1207 Construção de Quadras, Estádio, Praças de Esportes e Campos de Futebol		
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010001	30.000,00
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010108	119.999,99
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010109	19.999,99
2211 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo		
339039 - 0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010047	10.999,99
	Soma da Unidade:	**180.999,97**
02090 Secretaria de Planejamento		
2309 Manutenção da Secretaria de Planejamento		
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010050	39.999,99
319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010051	61.999,99
319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010052	10.999,99
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010053	4.999,99
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010054	10.999,99
449052 - 0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010055	17.999,99
339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010056	10.999,99
	Soma da Unidade:	**157.999,93**
	Total:	**6.311.499,29**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANQUE NOVO, 1 de Março de 2021

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Nº de autenticação: B977F21132-92B60CE5AA-897E2ED7F5-402D54B4BD